



LEI DE CRIAÇÃO Nº 1.547 DE 06 DE MARÇO DE 2001  
LEI MUNICIPAL Nº 2.518 DE 18 DE MARÇO DE 2021  
CRISTALINA GOIÁS  
"ATUAR PARA EDUCAR"

RESOLUÇÃO CME Nº 09, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a aprovação do Projeto Político Pedagógico e Planejamento Anual/2026, do Colégio Ágora, na modalidade Educação Infantil, e dá outras providências.

O Conselho Municipal de Educação de Cristalina Goiás, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei de Criação nº 1.547 de 06 de março de 2001, e Lei Municipal nº 2.518 de 18 de março de 2021, de acordo com a Resolução CME nº 51 de 30 de agosto de 2017, Resolução CME nº 102 de 28 de agosto de 2019, Resolução CME nº 07 de 07 de março de 2025 e Parecer CME nº 07 de 19 de março de 2026;

**RESOLVE:**


**Art. 1º-** Aprovar o Projeto Político Pedagógico e o Planejamento Anual, para o ano letivo de 2026, na modalidade Educação Infantil do Colégio Ágora, localizado na Avenida Eduardo de Paiva Resende, S/N, área 1 B, Setor Sul, Cristalina- Goiás.

**Art. 2º-** Fica sob a responsabilidade do Diretor (a) Pedagógico (a), o cumprimento dos documentos em questão, bem como as adequações que se fizerem necessárias.

**Art. 3º-** Os casos omissos por essa Resolução serão resolvidos pelo Conselho Municipal de Educação.

**Art. 4º-** A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CRISTALINA-GOIÁS, aos 25 dias do mês de março de 2026.

  
Cândida Lúcia Resende Cozac-Presidente  
Maria Cristina Jorge Maróstica-Vice-Presidente  
Tiago Gonçalves Corrêa-Secretário  
Anete Guimarães Amaral  
Charles Lopes de Jesus  
Lúcia Maria Paixão Alves  
Mônica de Jesus Gonçalves  
Rita Paula Vieira dos Santos  
Daniela das Graças Silva Oliveira

**TITULARES**

Adriana Ferreira Vasco Martins Neves  
Ana Cristina Teixeira Fonseca Lemos  
Andreia Carvalho dos Santos  
Erlane Nunes Rodrigues Schneider  
Karla Ferreira Abadia  
Syleilza Almeida Souza  
Viviany Brasil Cuba Santos  
Zenilde Matos de Oliveira  
Ricardo Cavalcanti de Oliveira

**SUPLENTE**

*Registre-se, publique-se e cumpra-se.*